



**MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

---

**LEI MUNICIPAL N.º608/2012**  
**De 26 de Março de 2012**

**“Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu, Edimilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, nas seguintes dotações orçamentárias:

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

08 Assistência Social

08.244. Assistência Comunitária

08.244.2810 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

08.244.2810.2012.0000 MANUT. DO PROGRAMA CRAS

068	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 15.000,00
069	3.3.90.14.00	Diárias – Civil.....	R\$ 2.000,00
070	3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
071	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 9.000,00
072	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00
073	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 3.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de transferência da UNIÃO, por intermédio do Programa CRAS.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.**

*Edimilson Maturana da Silva*  
**Prefeito Municipal**